



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2021

“Dispõe sobre a revogação das medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, Incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c artigo 34, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o baixo índice de contágio do vírus do COVID-19 no Município de Itarana/ES, conforme os últimos boletins informativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, e;

Considerando, a necessidade de atualizar as medidas de prevenção, que garantam a continuidade das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Itarana/ES, preservando a saúde dos servidores, vereadores e população em geral que circulam nas dependências desta casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar os Atos da Presidência nº 001 – 23/03/2020; nº 002 – 06/04/2020; nº 003 – 27/04/2020; nº 004 – 08/06/2020; nº 005 – 22/06/2020; nº 006 – 28/09/2020; nº 007 – 21/10/2020 e nº 001 – 18/03/2021.

Artigo 2º - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual e utilização de Álcool 70 nas mãos, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo, nas dependências da Câmara Municipal de Itarana, inclusive durante as Sessões do Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de novembro de 2021

Edvan Piorotti De Queiroz
Presidente da CMI/ES